

P. P. I.

PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES, INFORMAÇÃO, LDA.

GABINETE DE INFORMAÇÃO SISTEMÁTICA

Telef. 36 69 12 - 32 64 54

DIARIO DE NOTICIAS		COMERCIO DO PORTO	
SÉCULO		DIÁRIO POPULAR	
JORNAL DO COMÉRCIO		DIARIO DE LISBOA	18.01.1974
PRIMEIRO DE JANEIRO		CAPITAL	
JORNAL DE NOTICIAS		REPÚBLICA	

Previdência para os porteiros

Na sequência da portaria de 7.11.1973 que integrou na Previdência os porteiros dos prédios pertencentes a entidades particulares, um diploma idêntico assinado no passado dia 30 de Setembro pelo secretário de Estado da Segurança Social estendeu esse benefício aos porteiros dos prédios cujos proprietários sejam pessoas colectivas de direito privado ou público.

Nos termos da nova portaria, cabe aos porteiros a qualidade de beneficiários; às entidades proprietárias a de contribuintes. No cômputo da remuneração destes porteiros a considerar como passível de contribuições deverá atender-se ao valor atribuído ao alojamento como parte integrante da remuneração do beneficiário. Enfim, a portaria produz efeitos desde 1 do corrente.

Fundação Calouste Gulbenkian